



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35550-000 - MG

Lei nº 1686/99

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua dois, lote 12 - Distrito de Lamounier, Município de Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. Antônio Porfírio da Costa.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou eu Prefeito Municipal de Itapecerica sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano do Distrito de Lamounier desta cidade, situado à Rua Dois, lote 12, de propriedade do Sr. Antônio Porfírio da Costa, com área total de terreno de 241,25m².

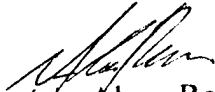
Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº s 12 e 12-B , com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 12 - Situado à Rua Dois, com área total de terreno de 186,25 m², confrontando pela frente com a dita Rua numa extensão de 11,50 mts, pela esquerda com a Rua Bento Duarte, numa extensão de 15,30mts, pela direita com lote 11, numa extensão 15,00 mts e pelos fundos com lote 12-A e 12-B, numa extensão de 15,00 mts.

Lote nº 12-B - Situado à Rua Dois, com área total de terreno de 55,00 m², confrontando pela frente com lote 12 numa extensão 5,00 mts, pela esquerda com lote 12-A, numa extensão de 10,00 mts, pela direita com o lote 11, numa extensão de 10,00 mts e pelos fundos com o Lote 06, numa extensão de 6,00 mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 09 de março de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal